LEI N° 9.927

Institui e reconhece como modalidade esportiva oficial do Município de Vitória o esporte denominado Street Workout e estabelece regras para prática em parques, praças e logradouros públicos do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui e reconhece como modalidade esportiva oficial do Município de Vitória o esporte denominado Street Workout.

Parágrafo único. Entende-se como Street Workout uma modalidade dentro da prática de calistenia.

Art. 2°. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, regras para a prática do esporte Street Workout nos parques, praças e logradouros públicos do Município de Vitória.

Parágrafo único. Para contar com esta lei, o Poder Executivo Municipal contará com a participação de entidades representativas desse esporte e de associações, envolvendo ações de promoção, diagnóstico, monitoramento, fiscalização e controle ambiental.

Art. 3°. A prática do Street Workout será permitida nos parques e praças públicas de Vitória, desde que não provoquem:

I – embaraços no trânsito de veículos e pessoas;

II – danos ao meio ambiente;

III- riscos à vida.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal será facilitador da prática desse esporte, melhorando as condições ambientais.

Art. 4°. Para a prática segura do esporte o seu praticante deverá observar o que segue:

I – menor interferência possível no meio ambiente, priorizando-se a utilização de equipamento que evitem danos a fauna e a flora.

Art. 5°. O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela fiscalização do fiel cumprimento desta lei, regulamentando-a por decreto municipal que lhe couber.

Art. 6°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de abril de 2023

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal